



excepcionalidade, e só serão designadas outras no período da correição, em casos de extrema necessidade.

Art. 5º. Os prazos processuais não serão suspensos durante o período de correição, exceto o período previsto no Provimento nº. 17/2017/CM de 13 de novembro de 2017.

Art. 6º. As autoridades legalmente constituídas, os senhores advogados ou qualquer pessoa do povo que tenham reclamações a formular, ficam convidados a fazê-las no horário de expediente do Fórum, diretamente ao Juiz Diretor do Foro Judicial, que determinará as providências cabíveis.

Art. 7º. Comunique-se ao Ministério Público e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Encaminhe-se cópia da presente a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

P. R. Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 8 de janeiro de 2018.

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES – Nº 1/2018/DF - CONVOCAR: as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta cidade de Querência-MT, para participarem do cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados nesta Vara de Execução Penal ou Juizado Criminal.

* O Edital nº 1/2018/DF completo, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexos

EDITAL Nº. 2/2018/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Querência/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida em 4 de dezembro de 2017, pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso Senhor Eduardo da Silveira Campos, nos autos de Pedido de Abertura de Processo Seletivo nº. 0142121-78.2017.8.11.0000, qual autorizou a realização de novo processo seletivo de estagiários de nível superior.

O processo seletivo e demais procedimentos serão regidos de acordo com as normas e condições estabelecidas no EDITAL N.º 014/2012/GSCP, disponibilizado no DJE nº 8.813, de 17/05/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Torna pública a abertura do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Nível Superior para o Fórum da Comarca de Querência – MT.

1.2 A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento do Processo Seletivo para recrutamento de estagiário serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para recrutamento de Estagiários, com apoio do Juiz Diretor do Fórum.

1.3 O processo seletivo visa o preenchimento de 2 vagas para nível superior e formação do cadastro de reserva no quadro de estagiários remunerados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo I do presente edital.

1.8 Será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários farão jus a uma bolsa-auxílio de R\$ 920,84 (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) para estudantes de nível

superior.

1.1 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.3 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Estar freqüentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior.

2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidade e Faculdades do Estado de Mato Grosso, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o segundo semestre.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente na Diretoria do Foro da Comarca de Querência, na Avenida CD, Lotes 2, 4, 6, setor C, a partir das 12h às 18h (MT), com início em 30/1/2018 à 23/2/2018.

2.1.1 Não haverá cobrança da taxa de inscrição, entretanto o candidato poderá facultativamente doar 02 (dois) quilos de alimento não perecível, para ser revertida a entidade filantrópica.

2.1.2 A referida doação deverá ser entregue no dia da realização da prova, no entanto, não é pré-requisito para participação no processo seletivo.

2.2 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

2.3 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará de edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no site deste Tribunal www.tjmt.jus.br.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO

3.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de 11 de março de 2018, das 08h às 11h (MT). A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no mural do Fórum da Comarca de Querência.

3.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documentos de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova.

3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

3.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.6 A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I do presente Edital.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.7 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum, e/ou no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br, ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

3.8 Os interessados deverão verificar os demais regulamentos do processo seletivo no Edital nº 014/2012/GSCP. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital.

Querência - MT, 8 de janeiro de 2018.

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto

Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

NÍVEL SUPERIOR (Administração, Gestão Pública, Gestão de Pessoas, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Ciências Contábeis, Economia, Odontologia, Enfermagem e Tecnologia da Informação)

PORTUGUÊS

- 01) Ortografia Oficial.
- 02) Acentuação Gráfica.
- 03) Flexão Nominal e Verbal;
- 04) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- 05) Emprego de Tempos e Modos Verbais
- 05) Vozes do Verbo.
- 06) Concordância Nominal e Verbal.
- 07) Regência Nominal e Verbal.
- 08) Ocorrência de crase.
- 09) Pontuação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 1) Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão.
- 2) Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas.
- 3) Noções básicas do Word.
- 4) Noções básicas do Excel.
- 5) Gerenciamento de arquivos.
- 6) Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Afirmação e negação no conjunto dos números reais, nas proposições, nas sentenças abertas e nas operações em conjuntos. Raciocínio Matemático, Lógico-Numérico e Lógico-Quantitativo. Raciocínio Lógico-Matemático em atividades que envolvem máximos e mínimos de funções, na teoria dos conjuntos, no sistema de numeração decimal. Sucessões. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Probabilidade. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS (ATUALIDADES)

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, ecologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança pública.

Comarca de Rosário Oeste**Diretoria do Fórum****Portaria****PORTARIA N. 01/2018-DF**

O Doutor ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor EDERALDO LEMES DO PRADO, matrícula 2787, (cargo efetivo) PTJ, designada Gestor Judiciário, estará afastado de suas funções por motivo de férias, no período de 05/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor: MARCOS GRANADO MARTINS, matrícula 25310, Analista Judiciário, para exercer a Função de Gestor Judiciário Substituto da Vara Única/Juizado Especial desta Comarca de Rosário Oeste-MT, no período de no período de 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste-MT, 08 de janeiro de 2018.

ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Santo Antônio do Leverger**Diretoria do Fórum****Editais**

EDITAL N.º 04/2017 - O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, no uso das atribuições legais e na forma da lei, em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2017 vem divulgar, o gabarito oficial do Processo Seletivo para Estagiários desta Comarca de Santo Antônio de Leverger.

* O Edital n.º 04/2017 completo, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexos

Comarca de Tabaporã**Vara Única****Decisão**

PROCESSO Nº 700-46.2016.811.0094 - CÓDIGO 25669

Partes:

Requerente: Juízo de Direito da Comarca de Tabaporã-MT

Requerido: Antonio Aparecido da Silva

Advogado: Marcelo Rubens Betarello Setolin

1. Relatório

Trata-se de incidente de insanidade mental do réu Antônio Aparecido da Silva, instaurado conforme portaria de fls. 05, e decisão encartada às fls. 06/08.

Instado, o Ministério Público se manifestou e juntou seus quesitos às fls. 11/15, ao passo que a defesa apresentou quesitos em petição de fls. 16.

Na sequência, aportou às fls. 42/49 o Laudo Pericial n.º 1.9067.2.2017.98838-01, elaborado pela POLITEC, no qual consta a conclusão que o periciado Antônio Aparecido da Silva é portador de Esquizofrenia (F20/CID-10). Ciente do resultado do referido exame, o membro do Parquet pugnou às fls. 52/56 pela não homologação do laudo pericial, requerendo a realização de outro exame e elaboração de novo laudo pericial, ante a precariedade do anterior, cujo resultado se pautou apenas nos relatos do periciando e do seu genitor, os quais são diretamente interessados no reconhecimento da insanidade mental. Para tanto, juntou os documentos de fls. 57/68. Às fls. 69 Lucimara Gonçalves Ferreira, que é filha de Cleide Camporezi, e irmã de Adriana Gonçalves Ferreira, as quais são vítimas nos autos da ação penal em apenso (cód.: 25474), na qual Antônio figura como acusado, requereu a habilitação como assistente da acusação.

Devidamente ouvido o Ministério Público (fls. 71/verso), foi deferida às fls. 74/75 a habilitação da assistente da acusação, consignando o prazo para manifestação em relação ao laudo.

No decorrer da tramitação do presente incidente, o processo principal de cod. 25474 e estes autos foram correicionados pela equipe da CGJ no regime de exceção, aportando decisão para elaboração de novo laudo, indicando profissional da cidade de Juína, conforme decisão de fl. 85 (cód. 25669) c/c fl. 174 (cod. 25474).

Em manifestação de fls. 86/100, a assistente da acusação pugna pela nulidade do laudo pericial acostado aos autos, ou, subsidiariamente, pela não homologação, requerendo em ambos os casos a realização de novo exame. A defesa em petição de fls. 106/108 requer a homologação do Laudo Pericial, ou eventual complementação deste, intimando as partes para especificarem as dúvidas a serem sanadas pelos peritos oficiais da POLITEC. Por força da decisão de fls. 109/113, foi deferido o pedido formulado pela acusação, não sendo homologado o laudo elaborado pela POLITEC e, sendo determinada a realização de novo exame pericial no requerido. Para realização do segundo laudo foi nomeada a psiquiatra forense que na época atendia no Hospital Adalto Botelho, contudo, às fls. 143/144 foi comunicado que a psiquiatra inicialmente nomeada se encontrava em licença prêmio, com férias remanescentes agendadas, para fins de conclusão do processo de aposentadoria.

Posto isso, em decisão de fls. 146/148, foram nomeados dois psiquiatras forenses, às expensas do Estado, sendo a perícia designada para ocorrer na cidade de Sorriso/MT.

Da determinação de custeio da perícia, a Procuradora do Estado apresentou exceção de pré-executividade, que foi julgada às fls. 187/188, sendo determinada a manutenção da ordem e pagamento dos honorários periciais pelo Estado, e, em razão do não cumprimento voluntário, fora determinada a penhora de numerários em contas do Estado.

Novamente o Estado de Mato Grosso se manifestou às fls. 208/210, se insurgindo quanto à penhora, sendo rejeitados os fundamentos da aludida manifestação em decisão de fls. 212.

Ultimadas as providências inerentes a realização da segunda perícia, foi juntado às fls. 226/243, o laudo psiquiátrico forense, elaborado pelos psiquiatras nomeados pelo juízo, além dos exames neurológicos de fls. 244/259. Às fls. 263 a assistente da acusação Lucimara Gonçalves Ferreira, informou sua renúncia ao direito de figurar no polo ativo.

O Ministério Público em alegações de fls. 264 requereu a improcedência